

## EXTRATOS

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 26/2022**  
**PROCESSO Nº 020/2022**

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual aquisição de material de consumo pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Parnamirim/RN.

**Adjudico** o objeto da presente licitação em favor das empresas: **ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME - CNPJ: 00.800.611/0001-14**, vencedora dos lotes n.ºs 15, 21 e 25, no valor total de R\$ 37.628,07 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e sete centavos); **JOAQUIM F NETO EIRELI - CNPJ: 40.783.060/0001-42**, vencedora dos lotes n.ºs 3, 4, 20, 28 e 29, no valor total de R\$ 75.072,69 (setenta e cinco mil e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos); **RADIANY F MALHEIRO - ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29**, vencedora dos lotes n.ºs 5, 8, 10, 19, 22, 23 e 26 no valor total de R\$ 61.478,96 (sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos); **RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI -EPP - CNPJ: 28.031.958/0001-69**, vencedora dos lotes n.ºs 11, 12, 13, 14, 16 e 18, no valor total de R\$ 592.690,60 (quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa reais e sessenta centavos); **SJ COMERCIO DE UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.614.788/0001-80**, vencedora dos lotes n.ºs 1, 7 e 24 no valor total de R\$ 19.398,71 (dezenove mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos); e **VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA - EPP - CNPJ: 16.667.433/0001-35**, vencedora dos lotes 2, 6, 9, 17 e 27 no valor total de R\$ 75.342,51 (setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Parnamirim/RN, 06 de setembro de 2022.

**Artur Aurélio Figueredo da Silva**  
Pregoeiro/SEARH

**SEMEC**  
Secretaria de Educação e Cultura

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 109/ 2022 – SEMEC, de 06 de setembro de 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar o servidor **RODRIGO RODRIGUES MELO DE LIMA**, matrícula nº 13497 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, dos contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
065 / 2022	NATAL COMPUTER LTDA CNPJ nº 10.742.806/0002-90	Aquisição de 100 (cem) computadores tipo desktop, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, para as unidades de ensino da Rede Pública Municipal.

**Art. 2º** O fiscal do contrato possui competência para:

- a. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- b. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- c. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- f. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- h. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i. Manter a Secretária Municipal da Educação e Cultura informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de setembro de 2022.

**Francisco Gildásio de Figueiredo**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**PORTARIA Nº110 / 2022 – SEMEC, de 06 de setembro de 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE: